

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

RESOLUÇÃO N° 01, DE 11 AGOSTO DE 2017

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiaí-SP)

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí, que dispõe sobre a contagem dos prazos regimentais”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O “caput” do artigo 350, da resolução n. 007, de 30.10.1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 383......

[...]

§ 2º. Quando não se mencionar expressamente dias corridos, na contagem de prazos em dias computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Ministro Mário Guimarães”
11 de agosto de 2017.

JORGE VANDERLEI PINGAS
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí-SP

DANIEL OLIVEIRA ROSA
Vice-Presidente

LEONDENIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA
2º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa adaptar os atuais artigos do Regimento Interno aos ditames da legislação federal em vigor.

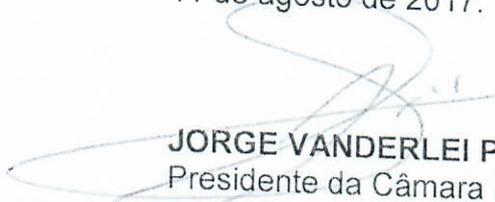
Conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, a lei processual civil se aplica subsidiariamente o Código de Processo Civil (artigos 307 e 383 do RI).

Sabemos que, no ano de 2016, entrou em vigor o novo Código de Processo Civil que, entre as alterações realizadas na lei processual civil, alterou a contagem de prazos processuais, que passou de dias corridos para dias úteis.

Dessa forma, para acompanharmos a legislação federal e darmos maior clareza à sistemática de contagem de prazos regimentais, entendemos necessária a adaptação do Regimento Interno, através desta alteração legislativa.

Assim, acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais vereadores.

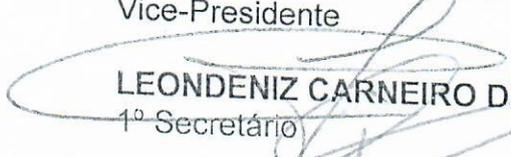
Palácio "Ministro Mário Guimarães"
11 de agosto de 2017.


JORGE VANDERLEI PINGAS

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí-SP


DANIEL OLIVEIRA ROSA

Vice-Presidente


LEONDENIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA

1º Secretário


JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA

2º Secretário